



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00020/2019

Data de autuação
19/02/2019

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: MENSAGENS

Autor: PODER EXECUTIVO

Ementa:

ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8.354 - RATIFICA O 1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES APROVADO NA LEI ESTADUAL N.º 14.628, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010, PARA AS FINALIDADES QUE INDICA.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E SAÚDE
COMISSÃO DE TRAB. ADM. E SERVIÇO PÚBLICO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

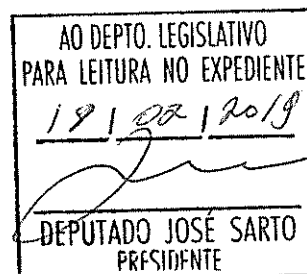
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

MENSAGEM Nº 8354

, 15 DE FEVEREIRO

DE 2019.

Senhor Presidente,

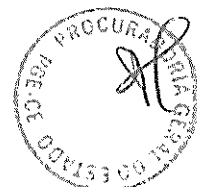


Tenho a honra de submeter à consideração dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, o Projeto de Lei que visa ratificar o 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções aprovado pelo Art. 1º, da Lei Estadual nº 14.628, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de março de 2010, referente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, com objetivo de aprovar a inclusão do município de Parambu entre os entes públicos consorciados, conforme deliberação da Assembleia Geral do Consórcio, bem como a inclusão do inciso VII à Cláusula Nona do referido Protocolo de Intenções, a fim de atender ao disposto no art. 12, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Justifica-se a alteração do Protocolo de Intenções pela necessidade de aprovar a adesão do Município de Parambu ao Consórcio, bem assim de atender à exigência legal de criação de quadro de pessoal para a entidade. Tais alterações devem, por exigência legal, ser ratificadas por lei de iniciativa de competência de cada um dos entes consorciados, daí a razão da presente iniciativa legislativa (art. 12, da Lei nº 11.107/2005; art. 6º, § 6º, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e; Sub cláusula Terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções, a qual dispõe “que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados”).

Para conhecimento, faz-se acompanhar à presente justificativa de Mensagem cópia do texto do Aditivo ao Protocolo de Intenções.

NP: 306/2019



PROJETO DE LEI

**RATIFICA O 1º TERMO ADITIVO AO PROTO-
COLO DE INTENÇÕES APROVADO NA LEI
ESTADUAL Nº 14.628, DE 26 DE FEVEREIRO
DE 2010, PARA AS FINALIDADES QUE INDI-
CA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art.1º Fica Ratificado, em todos os seus termos, o 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções aprovado pela Lei nº 14.628, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário oficial do Estado de 11 de março de 2010, referente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, para as seguintes finalidades:

I - aprovar a inclusão do município de Parambu entre os entes públicos consorciados, o qual ratificou o Protocolo de Intenções a que se refere o “caput”, conforme Lei Municipal nº 977, de 08 de novembro de 2016, considerando haver esse pedido de adesão sido aprovado em deliberação da Assembleia Geral do Consórcio;

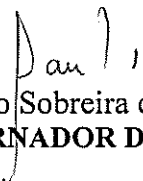
II - incluir o inciso VII à Cláusula Nona do Protocolo de Intenções, a fim de atender o art. 12, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, instituindo o quadro de pessoal da Consórcio Público;

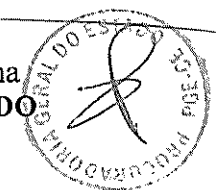
Art. 2º As demais cláusulas do Protocolo de Intenções de que trata o art. 1º, desta Lei, ratificadas pela Lei nº 14.628, de 26 de fevereiro de 2010, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos
_____de _____de 2019.


Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO



**1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT**

**1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E
OS MUNICÍPIOS DE AIUABA, ARNEIROZ, PARAMBU E
TAUÁ COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR CONSÓR-
CIO PÚBLICO DA MICRORREGIONAL DE SAÚDE DO
TAUÁ, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL
DE 2005, VISANDO À PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE
PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVI-
ÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE
COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.**

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse público, em especial o art. 12, da Lei retromencionada e o art. 6º, § 6º, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que determina;

CONSIDERANDO, ainda, a Sub cláusula Terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados".

O Estado do Ceará, através da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE., inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representada por seu Secretário de Saúde - Respondendo, Dr. MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA, RG nº 554821-82 - SSP-CE e CPF nº 235.944.703-34 e os **municípios de AIUABA**, CNPJ sob o nº 07.568.231/0001-45, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Ramilson Araujo Moraes**, inscrito no RG nº 2001015079413, CPF sob o nº 828.371.044-34, residente e domiciliado na Rua Raimundo Jader Braga, 162, Limão, Aiuaba/CE, CEP: 63.575-000, **ARNEIROZ**, CNPJ sob o nº 06.748.297/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Edgar de Castro Monteiro, inscrito no RG nº 330200298 e CPF nº 997.939.383-15, residente e domiciliado na Rua Sílvia Bezerra, 31, Centro, Arneiroz/CE, CEP: 63.670-000, **PARAMBU**, CNPJ sob o nº 07.731.102/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Noronha Filho, CPF nº 645.711.734-15, residente e domiciliado em Parambu/CE e **TAUÁ**, CNPJ sob o nº 07.849.532/0001-47, representada pelo prefeito, Sr. Carlos Windson Cavalcante Mota, inscrito no RG nº 2007512068-7 e CPF nº 32646674368, residente e domiciliado(a) em Tauá-CE

DELIBERAM

Celebrar o presente TERMO ADITIVO ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º, da Lei Estadual nº 14.628, de 26 de dezembro de 2010, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável a matéria nele versada e em especial pelas seguintes cláusulas e condições:

OBJETO:

Cláusula Primeira - O presente termo aditivo tem por objeto incluir o Município de Parambu – Ceará entre os entes federados consorciados e alterar a Cláusula Nona – Da Gestão de Pessoal do protocolo de intenções, incluindo o inciso VII na mesma.

Sub cláusula Primeira – Nos termos da Assembleia Geral do consórcio, fica aprovada a inclusão do Município de Parambu como membro do Consórcio Público de Saúde da Microrregional de Tauá -CPSMT, tendo em vista sua adesão ao Consórcio nos termos da Lei Municipal nº 977, de 08 de novembro de 2016, através da qual ratificou o Protocolo de Intenções, devendo ser cumprido as disposições do art. 12, da Lei de regência dos consórcios.

Sub cláusula segunda – Fica incluído na Cláusula Nona – Da Gestão de Pessoal do protocolo de intenções, o inciso VII, com a seguinte redação:

VII – Em conformidade com o ar . 4º, inciso IX da Lei nº 11.107/2005, o quadro de pessoal do Consórcio, devidamente aprovado pela Assembleia Geral dos Consorciados, está previsto no anexos I do presente Protocolo de Intenções.

Da Ratificação das Demais Cláusula:

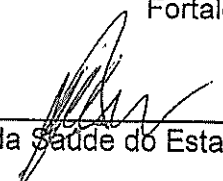
Cláusula Segunda – As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

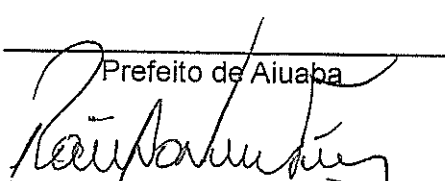
Das Disposições Finais

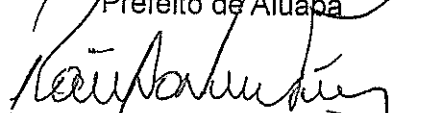
Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

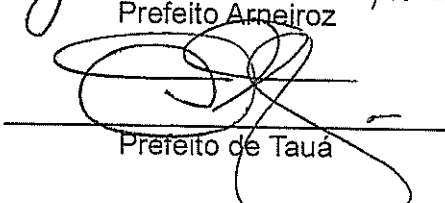
Fortaleza 23 de 04 de 2019.


Secretário da Saúde do Estado do Ceará


Prefeito de Aiuaba


Prefeito de Parambu


Prefeito Arneiroz


Prefeito de Tauá

ANEXO I A QUE SE REFERE A SUB CLÁUSULA SEGUNDA DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1º ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ.

ANEXO I A QUE SE REFERE A SUB CLÁUSULA SEGUNDA DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1º ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ.

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PERMANENTES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT

POLICLÍNICA REGIONAL – TIPO I

NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – MÉDICOS

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Médico	Médico Especialista	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista e/ou membro da sociedade da respectiva especialidade.	21	16	4.905,00	Concurso Público
Médico	Médico Especialista – responsável técnico	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista e/ou membro da sociedade da respectiva especialidade.	01	32	4.905,00 *	Concurso Público

* À função de médico especialista – RESPONSÁVEL TÉCNICO será incorporada gratificação

NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – NÃO MÉDICOS

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Assistente Social	Assistente Social	Graduação em Serviço Social, registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	01	30	2.000,00	Concurso Público
Enfermeiro	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	02	40	2.458,00	Concurso Público
Farmacêutico	Farmacêutico	Curso superior em farmácia com registro na Instituição profissional competente.	01	40	2.152,00	Concurso Público
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	02	30	2.000,00	Concurso Público
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	01	30	2.000,00	Concurso Público
Nutricionista	Nutricionista	Graduação em Nutrição, registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	01	40	2.152,00	Concurso Público
Psicólogo	Psicólogo	Graduação em psicologia, registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	01	40	2.152,00	Concurso Público
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	01	30	2.000,00	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE – SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SAÚDE

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	11	40	1.027,00	Concurso Público
Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Radiologia e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	04	24	1.874,00	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE APOIO

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar Administrativo	Auxiliar administrativo	Ensino médio completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excel power point ou similar).	03	40	1.132,84	Concurso Público
Auxiliar de Serviços gerais	Auxiliar de Serviços gerais	Ensino fundamental completo	07	40	998,00	Concurso Público
Porteiro	Porteiro	Ensino médio completo	06	12x36	1.250,00	Concurso Público
Recepcionista	Recepcionista	Ensino médio completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excel power point ou similar).	06	40	998,00	Concurso Público
Técnico Informática	Técnico em Rede de Computadores	Ensino médio completo e curso técnico em Informática.	01	40	1.540,00	Concurso Público

**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL - CEO-R
(11 EQUIPOS)**

NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE

EMPREGO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Cirurgião Dentista	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro de prazo de validade) no órgão profissional competente e Título de Especialista	14	16	2.447,00	Concurso Público
Cirurgião Dentista	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro de prazo de validade) no órgão profissional competente e Título de Especialista	04	32	4.984,00	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE – SERVIÇOS OPERACIONAIS EM SAÚDE

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar em Saúde Bucal	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo com curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal e registro ou protocolo (dentro do prazo de validade) de registro no órgão profissional competente.	09	40	998,00	Concurso Público
Auxiliar em Prótese Dental	Auxiliar em Prótese Dental	Ensino Médio Completo com curso específico de Auxiliar em Prótese Dental e registro ou protocolo (dentro do prazo de validade) de registro no órgão profissional competente.	03	40	998,00	Concurso público
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo com curso específico de Técnico em Saúde Bucal e registro ou protocolo (dentro do prazo de validade) de registro no órgão profissional competente.	03	40	1.027,00	Concurso público
Técnico em Saúde Bucal – Radiologia	Técnico em Saúde Bucal – Radiologia	Ensino Médio Completo com curso específico de Técnico em Saúde Bucal e registro ou protocolo (dentro do prazo de validade) de registro no órgão profissional competente.	02	40	1.027,00	Concurso público
Técnico em Prótese Dental	Técnico em Prótese Dental	Ensino Médio Completo com curso específico de Técnico em Prótese Dental e registro ou protocolo (dentro do prazo de validade) de registro no órgão profissional competente.	02	40	2.300,00	Concurso público

NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE APOIO

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar Administrativo	Auxiliar administrativo	Ensino médio completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excel power point ou similar).	01	40	1.132,84	Concurso Público
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	03	40	998,00	Concurso Público
Porteiro	Porteiro	Ensino médio completo	06	12x36	1.250,00	Concurso Público
Recepcionista	Recepcionista	Ensino médio completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excel power point ou similar).	03	40	998,00	Concurso Público
Técnico em Informática	Técnico em Rede de Computadores	Ensino médio completo e curso técnico em informática	01	40	1.510,44	Concurso Público

CONSÓRCIO PÚBLICO

NÍVEL DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

CARGO	PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTOS	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	REGIME DE DEDICAÇÃO PARA O SETOR PÚBLICO
Secretário Executivo	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente.	01	40	9.842,82	Integral e exclusiva
Diretor Administrativo Financeiro – Consórcio	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente.	01	40	8.244,01	Integral e exclusiva
Procurador Jurídico	Em Comissão	Curso Superior Completo em Direito e registro ativo na OAB.	01	40	8.244,01	Integral e exclusiva
Diretor Geral - CEO-R	Em Comissão	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro de prazo de validade) no órgão profissional competente e Título de Especialista.	01	40	8.244,01	Integral e exclusiva
Diretor Geral - POLICLINICA	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente.	01	40	9.698,84	Integral e exclusiva
Assessor Técnico POLICLINICA (para Acreditação)	Em Comissão	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista e/ou membro da sociedade da respectiva especialidade.	01	40	4.250,00	Integral e exclusiva
Assessor Técnico CEO-R (para Acreditação)	Em Comissão	Graduação em Odontologia, Registro no órgão profissional competente e CRO ativo, residência e/ou título de especialista e/ou membro da sociedade da respectiva especialidade.	01	40	4.250,00	Integral e exclusiva
Membros da Comissão de Licitação	Em Comissão	Funcionário designado para compor a Comissão de Licitação do Consórcio	02	-	500,00 *	Nomeação

* Função desempenhada por profissional do quadro, sendo acrescido o referido valor de gratificação

NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DE GERÊNCIAS

CARGO	PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTOS	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	REGIME DE DEDICAÇÃO PARA O SETOR PÚBLICO
Gerência Contábil	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente	01	20	3.200,00	Integral e exclusiva
Gerência de RH	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente.	01	40	2.900,00	Integral e exclusiva
Ouvidoria Geral	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente.	01	40	1.769,78	Integral e exclusiva
Pregoeiro Oficial	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente.	01	40	5.003,03	Integral e exclusiva

NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE APOIO

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar Administrativo	Auxiliar administrativo	Ensino médio completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excel power point ou similar).	05	40	1.132,84	Concurso Público
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino médio completo e curso em segurança do trabalho	01	40	1.800,00	Concurso Público
Técnico em Informática	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo e curso em tecnologia da informática	01	40	1.540,00	Concurso Público
Técnico em manutenção	Técnico em manutenção	Ensino médio completo	01	40	998,00	Concurso Público

OBS.: No caso dos Consórcios Públicos que possuem SEDE PRÓPRIA, devem ser acrescentadas as seguinte funções nos SERVIÇOS DE APOIO:

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	02	40	998,00	Concurso Público
Porteiro	Porteiro	Ensino médio completo	01	12x36	1.250,00	Concurso Público
Recepcionista	Recepcionista	Ensino médio completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excel power point ou similar).	02	40	998,00	Concurso Público

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99623 - EVANDRO LEITAO_		
Data da criação:	19/02/2019 09:40:16	Data da assinatura:	20/02/2019 10:10:08



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
20/02/2019

LIDO NA 8ª (OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Evandro Leitaó.

EVANDRO LEITAO_

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE - SE À PROCURADORIA		
Autor:	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
Usuário assinator:	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
Data da criação:	21/02/2019 10:24:15	Data da assinatura:	21/02/2019 10:24:22



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
21/02/2019

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	Formulário de Protocolo para Procuradoria	DATA REVISÃO:	

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

VIRNA LISI AGUIAR
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

Requerimento Nº: 504 / 2019

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
Em 21 de fevereiro de 2019

SECRETÁRIO

"REQUER QUE SEJA DETERMINADA A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DAS PROPOSIÇÕES QUE INDICA."

O Deputado que este subscreve REQUER a V. Exa., nos termos do art. 280, do Regimento Interno desta Casa, que seja determinada a tramitação em regime de urgência as proposições que indica:

Justificativa:

- Oriundo da Mensagem Nº 8.168 – Autoria do Poder Executivo - Altera dispositivos da Lei nº 16.301, de 3 de agosto de 2017, que dispõe sobre a não obrigatoriedade de cadastro do consumidor ao efetuar compras ou negociações em estabelecimentos comerciais, na modalidade à vista, ou cartão de crédito ou de débito;
- Oriundo da Mensagem Nº 8.341 – Autoria do Poder Executivo - Autoriza a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP) a conceder bolsas no âmbito do programa AVANCE – bolsa universitário, altera a redação do artigo 2º, dos incisos I e III do art. 3º, dos incisos III, IV e do parágrafo único do art. 4º, dos §§ 1º e 2º, do art. 5º e do parágrafo único do art. 6º, da lei nº 16.317, de 14 de agosto de 2017 e dá outras providências;
- Oriundo da Mensagem Nº 8.348 – Autoria do Poder Executivo - Denomina Paulo Marcelo Martins Rodrigues, a Escola de Saúde Pública do Ceará, no município de Fortaleza;
- Oriundo da Mensagem Nº 8.349 – Autoria do Poder Executivo - Institui o projeto Saúde, Bombeiros e Sociedade do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará, e dá outras providências;
- Oriundo da Mensagem Nº 8.350 – Autoria do Poder Executivo - Denomina Aeroporto de Canoa Quebrada, o aeroporto do pólo turístico de Aracati, no Estado do Ceará;
- Oriundo da Mensagem Nº 8.351 – Autoria do Poder Executivo - Dispõe sobre a utilização e ocupação das Faixas de Domínio nas rodovias estaduais, e dá outras providências;
- Oriundo da Mensagem Nº 8.352 – Autoria do Poder Executivo - Concede redução de 12,5% para pagamentos até 31 de maio de 2019 do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD);
- Oriundo da Mensagem Nº 8.353 – Autoria do Poder Executivo - Dispõe no âmbito do Estado do Ceará o Programa Mais Infância Ceará para a promoção do desenvolvimento infantil;
- Oriundo da Mensagem Nº 8.354 – Autoria do Poder Executivo - Ratifica o 1º termo aditivo ao protocolo de intenções aprovado na Lei Estadual nº 14.628, de 26 de fevereiro de 2010, para as finalidades que indica;



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

Requerimento Nº: 504 / 2019

- Oriundo da Mensagem Nº 8.346 – Aatoria do Poder Executivo - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos (METROFOR), e dá outras providências.

Gabinete do Deputado Júlio César Filho em 21 de fevereiro de 2019.
Sala das Sessões, 21 de Fevereiro de 2019



Dep. JULIOCESAR FILHO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	MENSAGEM N. 8.354/2019 - P. EXECUTIVO - PROPOSIÇÃO N.º 20/2019 PARECER - REMESSA À CCJR		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	22/02/2019 10:01:08	Data da assinatura:	22/02/2019 10:01:15



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO PROCURADOR

PARECER
22/02/2019

MENSAGEM N. 8.354, de 15 de fevereiro de 2019.

Proposição n.º 20/2019

PARECER

Vem ao exame desta Procuradoria, nos termos regimentais, a **Mensagem nº 8.354/2019**, remetida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, com fito a submeter à apreciação do Poder Legislativo o Projeto de Lei que: *“Visa ratificar o 1º termo Aditivo ao Protocolo de Intenções aprovado pelo art. 1º, da lei Estadual nº 14.628, de 25 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de março de 2010, referente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, com o objetivo de aprovar a inclusão do município de Parambu entre os entes públicos consorciados, conforme deliberação da Assembleia Geral do Consórcio, bem como a inclusão do inciso VII à Cláusula Nona do referido Protocolo de Intenções, a fim de atender ao disposto no art. 12, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.”*

O Chefe do Executivo estadual, encaminhando a proposta, assevera que:

Justifica-se a alteração do Protocolo de Intenções pela necessidade de aprovar a adesão do Município de Parambu ao Consórcio, bem assim de atender à exigência legal de criação de quadro de pessoal para a entidade. Tais alterações devem, por exigência legal, ser ratificadas por lei de iniciativa de competência de cada um dos entes consorciados, daí a

razão da presente iniciativa legislativa (art. 12, da Lei nº 11.107/2005; art. 6º, § 6º, do decreto Federal nº 6.017/2007 e ; Sub cláusula Terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções, a qual dispõe “ que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciado.

É o relatório. Opino.

Trata-se de projeto de lei cujo desiderato é permitir a realização de termo aditivo ao Protocolo de Intenções aprovado pela Lei n.º 14.628/2010, para incluir o município de Parambu entre os consorciados, além de instituir o quadro de pessoal do consórcio.

Não há dúvida da competência do Exmo. Sr. Governador para o envio de projeto de lei, nos termos não só da Constituição do Estado do Ceará, mas também do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A Lei Maior Estadual estabelece em seus arts. 60, II, e 88, II e VI, o seguinte:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

II – Ao Governador do Estado.

Art. 88. Compete privativamente ao Governador do Estado:

III - Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento do Poder Executivo e da administração estadual, na forma da lei.

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

III – leis ordinárias;

Na mesma toada, estabelecem os artigos 196, II, “b”, e 207, IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

II – projeto:

b) de lei ordinária;

Art. 207. A iniciativa de projetos, na Assembleia Legislativa, caberá (art. 60, CE):

IV - ao Governador do Estado;

Adentrando especificamente na matéria, a presente proposição encontra fundamento no artigo 241 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual:

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Ademais, o projeto em questão tem como escopo a observância do princípio da legalidade consubstanciado na exigência do art. 5º, da Lei Federal de n. 11.107/2005 – *que dispõe sobre as normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.*

No caso em apreço, o pedido foi acompanhado de exposição, com clara justificativa da necessidade de adesão do Município de Parambu ao Consórcio, bem assim atender à exigência legal de criação de quadro de pessoal para a entidade.

Pelo que se observa, a matéria veiculada no projeto de lei enviado pelo Chefe do Poder Executivo se adequa perfeitamente aos regramentos da competência legislativa que lhe asseguram a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, encontrando ainda guarida nos §§ 1º e 2º, do art. 3º, da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, que assim reza:

§ 1º. O Poder executivo tem a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição, das Leis e dos objetivos do Governo, em estreita articulação com os demais Poderes e outros níveis de Governo.

§ 2º As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar a melhoria e o aprimoramento das condições sociais e econômicas da população do Estado, nos seus diferentes segmentos, e a integração do Estado ao esforço de desenvolvimento nacional.

Ao Poder Executivo é facultado, no exercício da *indirizo generale di governo*, o envio de projetos de lei que julgar necessários para o bom exercício da administração pública, competindo à Casa Legislativa a análise das justificativas apresentadas e, em entendendo por sua conveniência, autorizá-los.

Em relação ao quadro de pessoal instituído pela proposição, verifica-se que o ingresso de pessoal se dará mediante prévia aprovação em concurso público, atendendo ao que estabelece o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988.

Ademais, a iniciativa de Leis envolvendo a estruturação e atribuições de órgãos públicos da Administração Estadual, inclusive criação de cargos e funções efetivamente é de competência privativa do Poder Executivo, posto tratar-se da organização administrativa do ente federado consoante comando insculpido no art. 60, § 2º, c, da Constituição Estadual.

Destarte, a proposta não apresenta nenhum óbice material ou formal, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Em face do exposto, entendemos que o projeto de lei encaminhado por intermédio da **mensagem nº 8.354/2019**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Estadual, encontra-se em perfeita harmonia com os ditames jurídico-constitucionais e de técnica legislativa, pelo que somos de **PARECER FAVORÁVEL** à sua normal tramitação nesta Assembleia Legislativa.

À consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
22 de fevereiro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'R' followed by a horizontal line and a vertical stroke.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	22/02/2019 10:25:02	Data da assinatura:	22/02/2019 10:25:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
22/02/2019

	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	Memorando de Designação de Relatoria	DATA REVISÃO:	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Júlio César Filho

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Matéria: SIM

Emendas: NÃO

Regime de Urgência: SIM: 21/02/2019

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

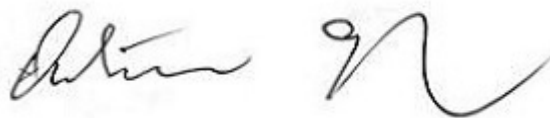
I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER DO RELATOR DA CCJR		
Autor:	99765 - RAFAEL ANDRIGHETTI ROSSI		
Usuário assinator:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	22/02/2019 11:40:49	Data da assinatura:	22/02/2019 15:58:13



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JULIOCESAR FILHO

PARECER
22/02/2019

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER SOBRE MENSAGEM Nº 20/2019

(oriunda da Mensagem nº 8.354, do Poder Executivo)

**“RATIFICA O 1º TERMO ADITIVO AO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES APROVADO NA
LEI ESTADUAL Nº 14.628, DE 26 DE FEVEREIRO
DE 2010, PARA AS FINALIDADES QUE INDICA.”**

PARECER

I – RELATÓRIO

(exposição da matéria – Art. 102, §1º, I, do Regimento Interno)

Trata-se da **Mensagem nº 20/2019** proposta pelo Poder Executivo, o qual dispõe sobre o a inserção do município de Parambu ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá (CPSMT), bem como seus efeitos e finalidades.

É o relatório,

II – VOTO

(Art. 102, §1º, II, Do Regimento Interno)

Feitas estas breves considerações iniciais, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, passo a emitir parecer acerca da constitucionalidade do projeto ora examinado.

Referido projeto de lei visa ratificar o 1º termo aditivo do protocolo de intenções aprovado na Lei Estadual nº 14.628, que insere o município de Parambu ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá (CPSMT), o que institui ainda o novo quadro pessoal do município conforme anexo ao projeto.

Conforme restou fartamente esclarecido nos pareceres da Procuradoria Jurídica, a matéria em apreciação é de competência da União, Estados e Municípios estabelecerem seus próprios consórcios, assim como seus convênios, bem como não existe qualquer vício de iniciativa ou mesmo de técnica legislativa, dado a observância ao disposto nos arts. 60, II e 80, III e VI, da Constituição Estadual do Ceará e art. 241, da Constituição Federal/88.

Assim, diante do exposto, convencido da total legalidade e importância da **Mensagem nº 20/2019**, apresentamos **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do presente, por representar medida de relevância para o Estado do Ceará.

É o parecer



DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

DEPUTADO (A)



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Emenda Aditiva nº 1 a Mensagem 20/2019

Esta Emenda adiciona o III ao art. 1º
da Mensagem 20/19.

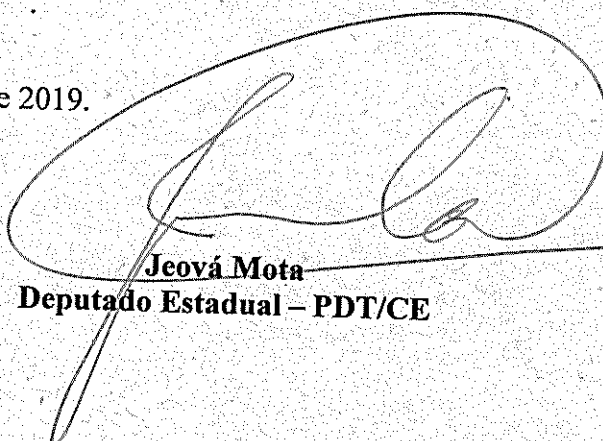
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - Adiciona o III ao art. 1º da Mensagem 20/19, que terá a seguinte redação:

III – O município de Quiterianópolis poderá requerer sua inclusão no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT após a sua aprovação em Assembleia do referido consórcio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2019.



Jeová Mota
Deputado Estadual – PDT/CE

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	26/02/2019 18:29:04	Data da assinatura:	26/02/2019 18:29:18



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

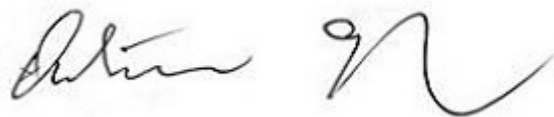
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
26/02/2019

	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMIÇÃO:	20/06/2018
	Conclusão da Comissão	DATA REVISÃO:	

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 26/02/2019

COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	00003/2019	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: MEMORANDO Nº (S/N) - (CTASP)		
Autor:	99012 - MARIA REJANE ASSUMPCAO AUTO		
Usuário assinador:	99012 - MARIA REJANE ASSUMPCAO AUTO		
Data da criação:	27/02/2019 11:32:02	Data da assinatura:	27/02/2019 11:32:02



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COORDENADORIA DAS COMISSÕES

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Nº 00003/2019
27/02/2019

Termo de desentranhamento MEMORANDO nº (S/N)
Motivo: Incorre no na designação

NÃO HÁ ASSINADOR ASSOCIADO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA (CSSS, CTASP, COFT) - DEP WALTER CAVALCANTE		
Autor:	99758 - DEPUTADO JEOVA MOTA		
Usuário assinator:	99758 - DEPUTADO JEOVA MOTA		
Data da criação:	27/02/2019 11:38:56	Data da assinatura:	27/02/2019 11:39:22



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE TRABALHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

MEMORANDO
27/02/2019

	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	Memorando de Designação de Relatoria	DATA REVISÃO:	

COMISSÃO DE TRABALHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; SEGURIDADE SOCIAL E SAÚDE E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Walter Cavalcante

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Matéria: SIM

Emendas: Nº 01

Regime de Urgência: SIM: 21/02/2019.

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

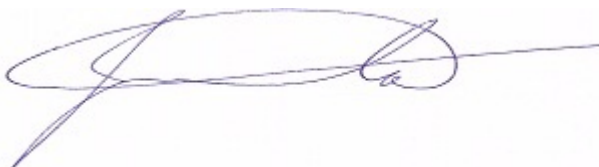
I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,



DEPUTADO JEOVA MOTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER FAVORÁVEL A EMENDA ADITIVA Nº 0001/2019 E A PROPOSIÇÃO Nº 0020/2019, DE AUTORIA DO EXECUTIVO		
Autor:	99591 - DEPUTADO WALTER CAVALCANTE		
Usuário assinator:	99591 - DEPUTADO WALTER CAVALCANTE		
Data da criação:	27/02/2019 13:15:29	Data da assinatura:	27/02/2019 13:15:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO WALTER CAVALCANTE

PARECER
27/02/2019

PARECER FAVORÁVEL A EMENDA ADITIVA Nº 0001/2019 E A PROPOSIÇÃO Nº 0020/2019, DE AUTORIA DO EXECUTIVO ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8.354 - RATIFICA O 1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES APROVADO NA LEI ESTADUAL N.º 14.628, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010, PARA AS FINALIDADES QUE INDICA.

DEPUTADO WALTER CAVALCANTE

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DAS COMISSÕES CTASP, CSSS E COFT		
Autor:	99758 - DEPUTADO JEOVA MOTA		
Usuário assinator:	99758 - DEPUTADO JEOVA MOTA		
Data da criação:	27/02/2019 14:16:05	Data da assinatura:	27/02/2019 14:16:40



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE TRABALHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
27/02/2019

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	Conclusão da Comissão	DATA REVISÃO:	

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA Data 26/02/2019

COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E SAÚDE; TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E ORÇAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR A EMENDA E AO PROJETO.

DEPUTADO JEOVA MOTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA DE EMENDA NA CCJR		
Autor:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	27/02/2019 14:39:05	Data da assinatura:	27/02/2019 14:39:47



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
27/02/2019

	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	Memorando de Designação de Relatoria	DATA REVISÃO:	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Júlio César Filho

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Matéria: NÃO

Emendas: Emenda Aditiva nº1.

Regime de Urgência: SIM, em 21/02/2019.

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

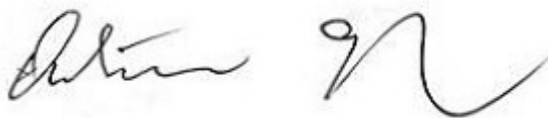
I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', followed by a large, stylized flourish or mark.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER DO RELATOR NA EMENDA NA CCJR		
Autor:	99765 - RAFAEL ANDRIGHETTI ROSSI		
Usuário assinator:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	27/02/2019 17:20:45	Data da assinatura:	27/02/2019 17:55:50



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO JULIOCESAR FILHO

PARECER
27/02/2019

PARECER SOBRE EMENDA A MENSAGEM Nº 20/2019

Dá-se à emenda nº 01/2019 à Proposição Nº 20/2019, oriunda da Mensagem nº 8.354, que tem como ementa: “Ratifica o 1º termo aditivo ao Protocolo de Intenções aprovado na Lei Estadual n.º 14.628, de 26 de fevereiro de 2010, para as finalidades que indica.”, de autoria do Poder Executivo o **PARECER FAVORÁVEL**, uma vez que a mesma obedece os preceitos legais de constitucionalidade em âmbito federal e estadual, bem como o Regimento Interno da casa.

É o parecer.

DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	28/02/2019 09:52:48	Data da assinatura:	28/02/2019 09:54:31



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

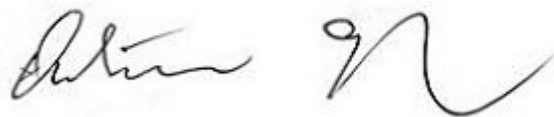
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
28/02/2019

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMIÇÃO:	20/06/2018
	Conclusão da Comissão	DATA REVISÃO:	

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 26/02/2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVADO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	99623 - EVANDRO LEITAO_		
Data da criação:	28/02/2019 13:36:27	Data da assinatura:	28/02/2019 15:57:40



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
28/02/2019

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 28/02/2019.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 28/02/2019.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 28/02/2019.

EVANDRO LEITAO_

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO ONZE

**RATIFICA O 1º TERMO ADITIVO AO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES APROVADO NA
LEI ESTADUAL Nº 14.628, DE 26 DE FEVEREIRO
DE 2010, PARA AS FINALIDADES QUE INDICA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica Ratificado, em todos os seus termos, o 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções aprovado pela Lei n.º 14.628, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado, em 11 de março de 2010, referente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, para as seguintes finalidades:

I - aprovar a inclusão do Município de Parambu entre os entes públicos consorciados, o qual ratificou o Protocolo de Intenções a que se refere o *caput*, conforme Lei Municipal n.º 977, de 8 de novembro de 2016, considerando haver sido esse pedido de adesão aprovado em deliberação da Assembleia Geral do Consórcio;

II - incluir o inciso VII à Cláusula Nona do Protocolo de Intenções, a fim de atender o art. 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, instituindo o quadro de pessoal do Consórcio Público;

III - o Município de Quiterianópolis poderá requerer sua inclusão no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, após a sua aprovação em Assembleia do referido Consórcio.

Art. 2.º As demais cláusulas do Protocolo de Intenções de que trata o art. 1.º desta Lei, ratificadas pela Lei n.º 14.628, de 26 de fevereiro de 2010, permanecem inalteradas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019.

DEP. JOSÉ SARTO
PRESIDENTE

DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. DANNIEL OLIVEIRA
2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. EVANDRO LEITÃO
1.º SECRETÁRIO

DEP. ADERLÂNIA NORONHA
2.ª SECRETÁRIA

DEP. PATRÍCIA AGUIAR
3.ª SECRETÁRIA

DEP. LEONARDO PINHEIRO
4.º SECRETÁRIO

**1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT**

1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E OS MUNICÍPIOS DE AIUABA, ARNEIROZ, PARAMBU E TAUÁ COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIONAL DE SAÚDE DO TAUÁ, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, VISANDO À PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse público, em especial o art. 12, da Lei retromencionada e o art. 6º, § 6º, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que determina;

CONSIDERANDO, ainda, a Sub cláusula Terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados".

O Estado do Ceará, através da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE., inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representada por seu Secretário de Saúde - Respondendo, Dr. MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA, RG nº 554821-82 - SSP-CE e CPF nº 235.944.703-34 e os municípios de **AIUABA**, CNPJ sob o nº 07.568.231/0001-45, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ramilson Araujo Moraes, inscrito no RG nº 2001015079413, CPF sob o nº 828.371.044-34, residente e domiciliado na Rua Raimundo Jader Braga, 162, Limão, Aiuaba/CE, CEP: 63.575-000, **ARNEIROZ**, CNPJ sob o nº 06.748.297/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Edgar de Castro Monteiro, inscrito no RG nº 330200298 e CPF nº 997.939.383-15, residente e domiciliado na Rua Silvio Bezerra, 31, Centro, Arneiroz/CE, CEP: 63.670-000, **PARAMBU**, CNPJ sob o nº 07.731.102/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Noronha Filho, CPF nº 645.711.734-15, residente e domiciliado em Parambu/CE e **TAUÁ**, CNPJ sob o nº 07.849.532/0001-47, representada pelo prefeito, Sr. Carlos Windson Cavalcante Mota, inscrito no RG nº 2007512068-7 e CPF nº 32646674368, residente e domiciliado(a) em Tauá-CE

DELIBERAM

Celebrar o presente TERMO ADITIVO ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.628, de 26 de dezembro de 2010, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável a matéria nele versada e em especial pelas seguintes cláusulas e condições:

OBJETO:

Cláusula Primeira - O presente termo aditivo tem por objeto incluir o Município de Parambu - Ceará entre os entes federados consorciados e alterar a Cláusula Nona - Da Gestão de Pessoal do protocolo de intenções, incluindo o inciso VII na mesma.

Sub cláusula Primeira - Nos termos da Assembleia Geral do consórcio, fica aprovada a inclusão do Município de Parambu como membro do Consórcio Público de Saúde da Microrregional de Tauá -CPSMT, tendo em vista sua adesão ao Consórcio nos termos da Lei Municipal nº 977, de 08 de novembro de 2016, através da qual ratificou o Protocolo de Intenções, devendo ser cumprido as disposições do art. 12, da Lei de regência dos consórcios.

Sub cláusula segunda - Fica incluído na Cláusula Nona - Da Gestão de Pessoal do protocolo de intenções, o inciso VII, com a seguinte redação:

VII - Em conformidade com o ar. 4º, inciso IX da Lei nº 11.107/2005, o quadro de pessoal do Consórcio, devidamente aprovado pela Assembleia Geral dos Consorciados, está previsto no anexo I do presente Protocolo de Intenções.

Da Ratificação das Demais Cláusulas:

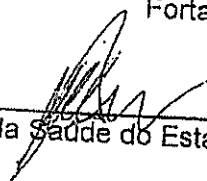
Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

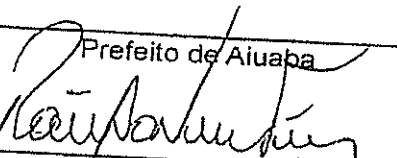
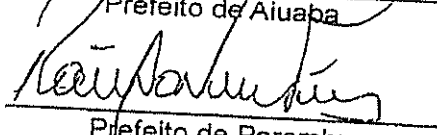
Das Disposições Finais

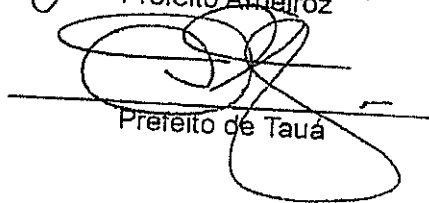
Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

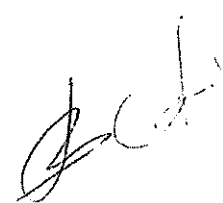
Fortaleza 23 de 04 de 2019.

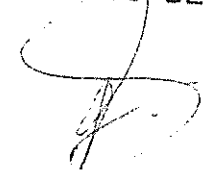

Secretário da Saúde do Estado do Ceará


Prefeito de Aiuaçu

Prefeito de Parambu


Prefeito Araripe

Prefeito de Tauá

ANEXO I A QUE SE REFERE A SUB CLÁUSULA SEGUNDA DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1º ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ.





ANEXO I A QUE SE REFERE A SUB CLÁUSULA SEGUNDA DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1º ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ.

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PERMANENTES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT

POLICLÍNICA REGIONAL – TIPO I

NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – MÉDICOS

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Médico	Médico Especialista	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista e/ou membro da sociedade da respectiva especialidade.	21	16	4.905,00	Concurso Público
Médico	Médico Especialista – responsável técnico	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista e/ou membro da sociedade da respectiva especialidade.	01	32	4.905,00 *	Concurso Público

* À função de médico especialista – RESPONSÁVEL TÉCNICO será incorporada gratificação

NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – NÃO MÉDICOS

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Assistente Social	Assistente Social	Graduação em Serviço Social, registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na instituição profissional competente.	01	30	2.000,00	Concurso Público
Enfermeiro	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na instituição profissional competente.	02	40	2.458,00	Concurso Público
Farmacêutico	Farmacêutico	Curso superior em farmácia com registro na instituição profissional competente.	01	40	2.152,00	Concurso Público
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na instituição profissional competente.	02	30	2.000,00	Concurso Público
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na instituição profissional competente.	01	30	2.000,00	Concurso Público
Nutricionista	Nutricionista	Graduação em Nutrição, registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na instituição profissional competente.	01	40	2.152,00	Concurso Público
Psicólogo	Psicólogo	Graduação em psicologia, registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na instituição profissional competente.	01	40	2.152,00	Concurso Público
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na instituição profissional competente.	01	30	2.000,00	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE – SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SAÚDE

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	11	40	1.027,00	Concurso Público
Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Radiologia e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	04	24	1.874,00	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE APOIO

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar Administrativo	Auxiliar administrativo	Ensino médio completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excel power point ou similar).	03	40	1.132,84	Concurso Público
Auxiliar de Serviços gerais	Auxiliar de Serviços gerais	Ensino fundamental completo	07	40	998,00	Concurso Público
Porteiro	Porteiro	Ensino médio completo	06	12x36	1.250,00	Concurso Público
Recepcionista	Recepcionista	Ensino médio completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excel power point ou similar).	06	40	998,00	Concurso Público
Técnico Informática	Técnico em Rede de Computadores	Ensino médio completo e curso técnico em informática.	01	40	1.540,00	Concurso Público

**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL - CEO-R
(11 EQUIPES)**

NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE

EMPREGO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Cirurgião Dentista	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro de prazo de validade) no órgão profissional competente e Título de Especialista	14	16	2.447,00	Concurso Público
Cirurgião Dentista	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro de prazo de validade) no órgão profissional competente e Título de Especialista	04	32	4.984,00	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE – SERVIÇOS OPERACIONAIS EM SAÚDE

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar em Saúde Bucal	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo com curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal e registro ou protocolo (dentro do prazo de validade) de registro no órgão profissional competente.	09	40	998,00	Concurso Público
Auxiliar em Prótese Dental	Auxiliar em Prótese Dental	Ensino Médio Completo com curso específico de Auxiliar em Prótese Dental e registro ou protocolo (dentro do prazo de validade) de registro no órgão profissional competente.	03	40	998,00	Concurso público
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo com curso específico de Técnico em Saúde Bucal e registro ou protocolo (dentro do prazo de validade) de registro no órgão profissional competente.	03	40	1.027,00	Concurso público
Técnico em Saúde Bucal – Radiologia	Técnico em Saúde Bucal – Radiologia	Ensino Médio Completo com curso específico de Técnico em Saúde Bucal e registro ou protocolo (dentro do prazo de validade) de registro no órgão profissional competente.	02	40	1.027,00	Concurso público
Técnico em Prótese Dental	Técnico em Prótese Dental	Ensino Médio Completo com curso específico de Técnico em Prótese Dental e registro ou protocolo (dentro do prazo de validade) de registro no órgão profissional competente.	02	40	2.300,00	Concurso público

NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE APOIO

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar Administrativo	Auxiliar administrativo	Ensino médio completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excel power point ou similar).	01	40	1.132,84	Concurso Público
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	03	40	998,00	Concurso Público
Porteiro	Porteiro	Ensino médio completo	06	12x36	1.250,00	Concurso Público
Recepcionista	Recepcionista	Ensino médio completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excel power point ou similar).	03	40	998,00	Concurso Público
Técnico em Informática	Técnico em Rede de Computadores	Ensino médio completo e curso técnico em informática	01	40	1.510,44	Concurso Público

CONSÓRCIO PÚBLICO

NÍVEL DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

CARGO	PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTOS	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	REGIME DE DEDICAÇÃO PARA O SETOR PÚBLICO
Secretário Executivo	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente.	01	40	9.842,82	Integral e exclusiva
Diretor Administrativo Financeiro – Consórcio	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente.	01	40	8.244,01	Integral e exclusiva
Procurador Jurídico	Em Comissão	Curso Superior Completo em Direito e registro ativo na OAB.	01	40	8.244,01	Integral e exclusiva
Diretor Geral - CEO-R	Em Comissão	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro de prazo de validade) no órgão profissional competente e Título de Especialista.	01	40	8.244,01	Integral e exclusiva
Diretor Geral - POLICLINICA	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente.	01	40	9.698,84	Integral e exclusiva
Assessor Técnico POLICLINICA (para Acreditação)	Em Comissão	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista e/ou membro da sociedade da respectiva especialidade.	01	40	4.250,00	Integral e exclusiva
Assessor Técnico CEO-R (para Acreditação)	Em Comissão	Graduação em Odontologia, Registro no órgão profissional competente e CRO ativo, residência e/ou título de especialista e/ou membro da sociedade da respectiva especialidade.	01	40	4.250,00	Integral e exclusiva
Membros da Comissão de Licitação	Em Comissão	Funcionário designado para compor a Comissão de Licitação do Consórcio	02	-	500,00 *	Nomeação

* Função desempenhada por profissional do quadro, sendo acrescido o referido valor de gratificação

NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DE GERÊNCIAS

CARGO	PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTOS	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	REGIME DE DEDICAÇÃO PARA O SETOR PÚBLICO
Gerência Contábil	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente	01	20	3.200,00	Integral e exclusiva
Gerência de RH	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente.	01	40	2.900,00	Integral e exclusiva
Ouvidoria Geral	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente.	01	40	1.769,78	Integral e exclusiva
Pregoeiro Oficial	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente.	01	40	5.003,03	Integral e exclusiva

NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE APOIO

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar Administrativo	Auxiliar administrativo	Ensino médio completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excel power point ou similar).	05	40	1.132,84	Concurso Público
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino médio completo e curso em segurança do trabalho	01	40	1.800,00	Concurso Público
Técnico em Informática	Técnico em informática	Ensino Médio Completo e curso em tecnologia da informática	01	40	1.540,00	Concurso Público
Técnico em manutenção	Técnico em manutenção	Ensino médio completo	01	40	998,00	Concurso Público

OBS.: No caso dos Consórcios Públicos que possuem SEDE PRÓPRIA, devem ser acrescentadas as seguintes funções nos SERVIÇOS DE APOIO:

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	02	40	998,00	Concurso Público
Porteiro	Porteiro	Ensino médio completo	01	12x36	1.250,00	Concurso Público
Receptionista	Receptionista	Ensino médio completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excel power point ou similar).	02	40	998,00	Concurso Público

TABELA 6

A partir de 500 km de ocupação longitudinal, será concedido um desconto de incentivo à utilização da Faixa de Domínio, apurado do seguinte modo:

- (1) Calcular o valor médio por km, dividindo o total do Valor Anual da Remuneração (VAR) pela Extensão (E) total da ocupação longitudinal;
- (2) Dividir a Extensão total da ocupação em faixas, conforme a tabela a seguir;
- (3) Aplicar sobre a extensão que se situar dentro de cada faixa o percentual correspondente estipulado na tabela a seguir;
- (4) O desconto total será a soma dos valores apurados em (3) para cada faixa, multiplicado pelo valor médio por km calculado em (1).

EXTENSÃO DA UTILIZAÇÃO	DESCONTO
FAIXA 1 - Até 500	0%
FAIXA 2 - De 501 até 1000	20%
FAIXA 3 - De 1001 até 1500	40%
FAIXA 4 - Acima de 1500	60%

2. OCUPAÇÃO PELA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE TELEFONIA/ENERGIA

Ocupação longitudinal a rodovia	RS9.119,13/Km	2.140,24/Km
Ocupação transversal a rodovia	RS 91,17/m	21,40/m
Ocupação para implantação antenas repetidoras, torres e estruturas similares	RS4.406,56/und	1.034,23/und

*** **

LEI Nº16.848, 06 de março de 2019.

CONCEDE REDUÇÃO DE 12,50%, PARA PAGAMENTOS ATÉ 31 DE MAIO DE 2019, DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS – ITCD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Aos créditos tributários relativos ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, de quaisquer bens ou direitos – ITCD, constituídos ou não, cujos pagamentos, em parcela única, ocorram até 31 de maio de 2019, será concedido desconto de 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento).

Parágrafo único. O desconto de que trata o caput deste artigo abrange todos os processos que tenham sido formalizados junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará até 31 de maio de 2019 e que estejam pendentes de lançamento.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.850, 06 de março de 2019.

RATIFICA O 1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES APROVADO NA LEI ESTADUAL Nº14.628, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010, PARA AS FINALIDADES QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica Ratificado, em todos os seus termos, o 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções aprovado pela Lei nº 14.628, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado, em 11 de março de 2010, referente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, para as seguintes finalidades:

I - aprovar a inclusão do Município de Parambu entre os entes públicos consorciados, o qual ratificou o Protocolo de Intenções a que se refere o caput, conforme Lei Municipal nº 977, de 8 de novembro de 2016, considerando haver sido esse pedido de adesão aprovado em deliberação da Assembleia Geral do Consórcio;

II - incluir o inciso VII à Cláusula Nona do Protocolo de Intenções, a fim de atender o art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, instituindo o quadro de pessoal do Consórcio Público;

III - o Município de Quiterianópolis poderá requerer sua inclusão no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, após a sua aprovação em Assembleia do referido Consórcio.

Art. 2.º As demais cláusulas do Protocolo de Intenções de que trata o art. 1.º desta Lei, ratificadas pela Lei nº 14.628, de 26 de fevereiro de 2010, permanecem inalteradas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT.

1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E OS MUNICÍPIOS DE AIUABA, ARNEIROZ, PARAMBU E TAUÁ COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIONAL DE SAÚDE DO TAUÁ, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, VISANDO À PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse público, em especial o art. 12, da Lei retomencionada e o art. 6º, § 6º, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que determina; CONSIDERANDO, ainda, a Sub cláusula Terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, a qual dispõe “que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser adotadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados”. O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representada por seu Secretário de Saúde - Respondendo, Dr. MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA, RG nº 554821-82 - SSP-CE e CPF nº 235.944.703-34 e os municípios de AIUABA, CNPJ sob o nº 07.568.231/0001-45, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ramilson Araujo Moraes, inscrito no RG nº 2001015079413, CPF sob o nº 828.371.044-34, residente e domiciliado na Rua Raimundo Jader Braga, 162, Limão, Aiuaíba/CE, CEP: 63.575-000, ARNEIROZ, CNPJ sob o nº 06.748.297/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Edgar de Castro Monteiro, inscrito no RG nº 330200298 e CPF nº 997.939.383-15, residente e domiciliado na Rua Silvio Bezerra, 31, Centro, Arneiroz/CE, CEP: 63.670-000, PARAMBU, CNPJ sob o nº 07.731.102/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Noronha Filho, CPF nº 645.711.734-15, residente e domiciliado em Parambu/CE e TAUÁ, CNPJ sob o nº 07.849.532/0001-47, representada pelo prefeito, Sr. Carlos Windson Cavalcante Mota, inscrito no RG nº 2007512068-7 e CPF nº 32646674368, residente e domiciliado(a) em Tauá-CE DELIBERAM

Celebrar o presente TERMO ADITIVO ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º, da Lei Estadual nº 14.628, de 26 de dezembro de 2010, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável a matéria nele versada e em especial pelas seguintes cláusulas e condições:

OBJETO:

Cláusula Primeira - O presente termo aditivo tem por objeto incluir o Município de Parambu – Ceará entre os entes federados consorciados e alterar a Cláusula Nona – Da Gestão de Pessoal do protocolo de intenções, incluindo o inciso VII na mesma.

Sub cláusula Primeira – Nos termos da Assembleia Geral do consórcio, fica aprovada a inclusão do Município de Parambu como membro do Consórcio Público de Saúde da Microrregional de Tauá -CPSMT, tendo em vista sua adesão ao Consórcio nos termos da Lei Municipal nº 977, de 08 de novembro de 2016, através da qual ratificou o Protocolo de Intenções, devendo ser cumprido as disposições do art. 12, da Lei de regência dos consórcios.

Sub cláusula segunda – Fica incluído na Cláusula Nona – Da Gestão de Pessoal do protocolo de intenções, o inciso VII, com a seguinte redação:

VII – Em conformidade com o art. 4º, inciso IX da Lei nº 11.107/2005, o quadro de pessoal do Consórcio, devidamente aprovado pela Assembleia Geral dos Consorciados, está previsto no anexos I do presente Protocolo de Intenções.

Da Ratificação das Demais Cláusulas:

Cláusula Segunda – As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Das Disposições Finais

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados participam assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, 06 de março de 2019.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITO DE AIUABA

PREFEITO ARNEIROZ

PREFEITO DE PARAMBU

PREFEITO DE TAUÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE A SUB CLÁUSULA SEGUNDA DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1º ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
QUADRO GERAL DE EMPREGOS PERMANENTES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT
POLICLÍNICA REGIONAL – TIPO I
NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – MÉDICOS

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Médico	Médico Especialista	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista e/ou membro da sociedade da respectiva especialidade.	21	16	4.905,00	Concurso Público
Médico	Médico Especialista – responsável técnico	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista e/ou membro da sociedade da respectiva especialidade.	01	32	4.905,00 *	Concurso Público

* À função de médico especialista – RESPONSÁVEL TÉCNICO será incorporada gratificação

NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – NÃO MÉDICOS

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Assistente Social	Assistente Social	Graduação em Serviço Social, registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na instituição profissional competente.	01	30	2.000,00	Concurso Público
Enfermeiro	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	02	40	2.458,00	Concurso Público
Farmacêutico	Farmacêutico	Curso superior em farmácia com registro na Instituição profissional competente.	01	40	2.152,00	Concurso Público
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	02	30	2.000,00	Concurso Público
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	01	30	2.000,00	Concurso Público
Nutricionista	Nutricionista	Graduação em Nutrição, registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	01	40	2.152,00	Concurso Público
Psicólogo	Psicólogo	Graduação em psicologia, registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	01	40	2.152,00	Concurso Público
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	01	30	2.000,00	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE – SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SAÚDE

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	11	40	1.027,00	Concurso Público
Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Radiologia e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	04	24	1.874,00	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE APOIO

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar Administrativo	Auxiliar administrativo	Ensino médio completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excel power point ou similar).	03	40	1.132,84	Concurso Público
Auxiliar de Serviços gerais	Auxiliar de Serviços gerais	Ensino fundamental completo	07	40	998,00	Concurso Público
Porteiro	Porteiro	Ensino médio completo	06	12x36	1.250,00	Concurso Público
Recepcionista	Recepcionista	Ensino médio completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excel power point ou similar).	06	40	998,00	Concurso Público
Técnico Informática	Técnico em Rede de Computadores	Ensino médio completo e curso técnico em informática.	01	40	1.540,00	Concurso Público

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL - CEO-R
(11 EQUIPES)

NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE

EMPREGO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Cirurgião Dentista	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente e Título de Especialista	14	16	2.447,00	Concurso Público
Cirurgião Dentista	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente e Título de Especialista	04	32	4.984,00	Concurso Público



NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE – SERVIÇOS OPERACIONAIS EM SAÚDE

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar em Saúde Bucal	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo com curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal e registro ou protocolo (dentro do prazo de validade) de registro no órgão profissional competente.	09	40	998,00	Concurso Público
Auxiliar em Prótese Dental	Auxiliar em Prótese Dental	Ensino Médio Completo com curso específico de Auxiliar em Prótese Dental e registro ou protocolo (dentro do prazo de validade) de registro no órgão profissional competente.	03	40	998,00	Concurso público
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo com curso específico de Técnico em Saúde Bucal e registro ou protocolo (dentro do prazo de validade) de registro no órgão profissional competente.	03	40	1.027,00	Concurso público
Técnico em Saúde Bucal – Radiologia	Técnico em Saúde Bucal – Radiologia	Ensino Médio Completo com curso específico de Técnico em Saúde Bucal e registro ou protocolo (dentro do prazo de validade) de registro no órgão profissional competente.	02	40	1.027,00	Concurso público
Técnico em Prótese Dental	Técnico em Prótese Dental	Ensino Médio Completo com curso específico de Técnico em Prótese Dental e registro ou protocolo (dentro do prazo de validade) de registro no órgão profissional competente.	02	40	2.300,00	Concurso público

NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE APOIO

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar Administrativo	Auxiliar administrativo	Ensino médio completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excel power point ou similar).	01	40	1.132,84	Concurso Público
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	03	40	998,00	Concurso Público
Porteiro	Porteiro	Ensino médio completo	06	12x36	1.250,00	Concurso Público
Recepcionista	Recepcionista	Ensino médio completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excel power point ou similar).	03	40	998,00	Concurso Público
Técnico em Informática	Técnico em Rede de Computadores	Ensino médio completo e curso técnico em informática	01	40	1.510,44	Concurso Público

CONSÓRCIO PÚBLICO
NÍVEL DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO

CARGO	PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTOS	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	REGIME DE DEDICAÇÃO PARA O SETOR PÚBLICO
Secretário Executivo	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente.	01	40	9.842,82	Integral e exclusiva
Diretor Administrativo Financeiro – Consórcio	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente.	01	40	8.244,01	Integral e exclusiva
Procurador Jurídico	Em Comissão	Curso Superior Completo em Direito e registro ativo na OAB.	01	40	8.244,01	Integral e exclusiva
Diretor Geral - CEO-R	Em Comissão	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro de prazo de validade) no órgão profissional competente e Título de Especialista.	01	40	8.244,01	Integral e exclusiva
Diretor Geral - POLICLÍNICA	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente.	01	40	9.698,84	Integral e exclusiva
Assessor Técnico POLICLÍNICA (para Acreditação)	Em Comissão	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista e/ou membro da sociedade da respectiva especialidade.	01	40	4.250,00	Integral e exclusiva
Assessor Técnico CEO-R (para Acreditação)	Em Comissão	Graduação em Odontologia, Registro no órgão profissional competente e CRO ativo, residência e/ou título de especialista e/ou membro da sociedade da respectiva especialidade.	01	40	4.250,00	Integral e exclusiva
Membros da Comissão de Licitação	Em Comissão	Funcionário designado para compor a Comissão de Licitação do Consórcio	02	-	500,00 *	Nomeação

* Função desempenhada por profissional do quadro, sendo acrescido o referido valor de gratificação

NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DE GERÊNCIAS

CARGO	PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTOS	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	REGIME DE DEDICAÇÃO PARA O SETOR PÚBLICO
Gerência Contábil	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente	01	20	3.200,00	Integral e exclusiva
Gerência de RH	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente.	01	40	2.900,00	Integral e exclusiva
Ouvidoria Geral	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente.	01	40	1.769,78	Integral e exclusiva
PREGOEIRO OFICIAL	EM COMISSÃO	CURSO SUPERIOR COMPLETO E COM REGISTRO NO ÓRGÃO PROFISSIONAL COMPETENTE.	01	40	5.003,03	INTEGRAL E EXCLUSIVA

NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE APOIO

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar Administrativo	Auxiliar administrativo	Ensino médio completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excel power point ou similar).	05	40	1.132,84	Concurso Público
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino médio completo e curso em segurança do trabalho	01	40	1.800,00	Concurso Público
Técnico em Informática	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo e curso em tecnologia da informática	01	40	1.540,00	Concurso Público
Técnico em manutenção	Técnico em manutenção	Ensino médio completo	01	40	998,00	Concurso Público

OBS.: No caso dos Consórcios Públicos que possuem SEDE PRÓPRIA, devem ser acrescidas as seguintes funções nos SERVIÇOS DE APOIO:

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	02	40	998,00	Concurso Público
Porteiro	Porteiro	Ensino médio completo	01	12x36	1.250,00	Concurso Público
Recepcionista	Recepcionista	Ensino médio completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excel power point ou similar).	02	40	998,00	Concurso Público

*** **